



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 04/90

DISPÕE SOBRE O BOLETIM DE CONTROLE DE LIGAÇÕES INTERURBANAS A SERVIÇO OU PARTICULARES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a edilidade em sessão plenária aprovou e eu promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

- Art. 1º- Fica criado o boletim de controle de ligações interurbanas a serviço ou particulares da Câmara Municipal, conforme anexo I.
- Art. 2º- Fica ainda a mesa diretora, através de seu presidente, autorizado a descontar em folha de pagamento todas as ligações particulares efetuadas pelos vereadores ou funcionários.
- Art. 3º- O boletim de controle de ligações, ficará a cargo de um funcionário da Câmara, designado pelo Presidente.
- Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 1990.
- Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Fevereiro de 1990.

  
JOÃO VICENTE BARBOSA  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo


RESOLUÇÃO Nº 004/90.

DIPÕE SOBRE O BOLETIM DE CONTROLE DE LIGAÇÕES INTERURBANAS A SERVIÇO OU PARTICULARES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a edilidade em sessão plenária aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

- Art. 1º- Fica criado o boletim de controle de ligações inteurbanas a serviço ou particulares da Câmara Municipal, conforme anexo I.
- Art. 2º- Fica ainda a mesa diretora, através de seu presidente, autorizado a descontar em folha de pagamento todas as ligações particulares efetuadas pelos vereadores ou funcionários.
- Art. 3º- O boletim de controle de ligações, ficará a cargo de um funcionário da câmara, designado pelo presidente.
- Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 1990.
- Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, em 15 de fevereiro de 1990

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO VICENTE BARBOZA  
Presidente